



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução dos serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. O presente projeto básico tem como objetivo aos serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas;

2.2. Local da obra: Rua Avenida Agenor Alves de Souza s/nº Rotary Club, Bairro Promissão I;

2.3. Enquadramento do Objeto: É caracterizado como obra de engenharia:

2.3.1. Obra de Engenharia é toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

O Órgão Gerenciador da referida contratação é a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR R\$
01	serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.	01	Unid.	R\$ 55.469,96

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação tem amparo legal nas condições estabelecidas no inciso VIII, do Art. 75º. da Lei 14.133/21;

3.2. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 46.º, Inciso II da Lei 14133/2021);

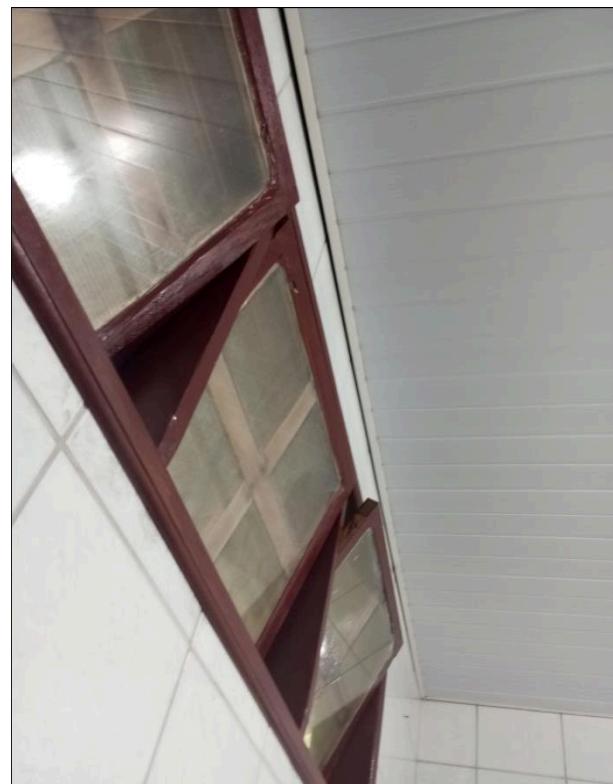
3.3. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

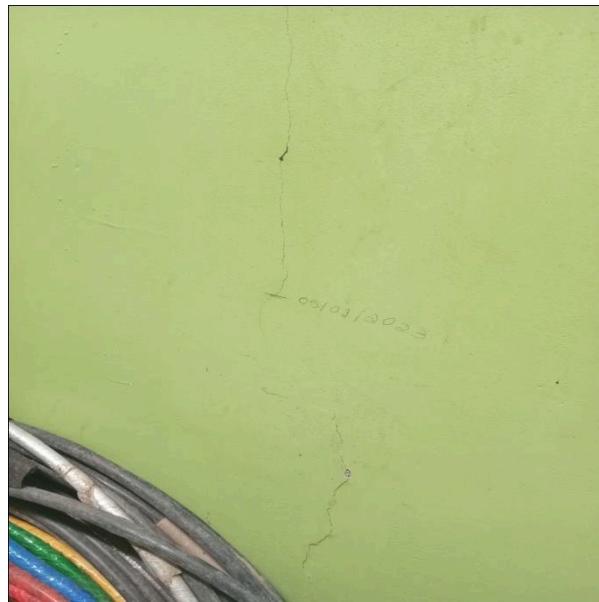
4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Através de levantamento e inspeção técnica realizada pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constatou a necessidade dos serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, levando em consideração as condições do prédio da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, justificamos a necessidade da reforma imediata desta instituição para o bom funcionamento do trabalho de cozinha dessa unidade escolar;
- 4.2. A presente solicitação se faz necessária devido as suas estruturas estarem comprometidas nos seguintes quesitos: piso, revestimento, pintura, forro e a substituição de aparelhos sanitários;
- 4.3. Esperamos que, com a realização desse serviço na estrutura de sua cozinha, essa unidade escolar terá uma melhor cozinha devidamente adequada para os serviços dos servidores que trabalham nesse lugar;
- 4.5. Com os serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho - Rotary Club, espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura escolar, o que contribuirá para um melhor ambiente de trabalho aos seus servidores;
- 4.6. Importante ressaltar que o PPA, LOA e LDO prevê “Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamentos de Escolas de Ensino Infantil”, pois notou-se a necessidade urgente dos serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho - Rotary Club, visando proporcionar um ambiente mais adequado e seguro de sua cozinha, para o desenvolvimento das atividades educacionais
- 4.7. Fotos do estado atual da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho - Rotary Club:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou vários problemas grave na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho - Rotary Club: é que temos a urgente necessidade da execução/realização dos serviços de reforço estrutural da cozinha, pelo seu estado dessa unidade escolar, pois será de grande importância esses serviços, a fim de manter esse em perfeitas condições de uso pelos servidores dessa unidade escolar;

5.2. Pelas considerações das condições atuais do prédio da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, justificamos a necessidade da imediata reforma desta instituição para o bom funcionamento do trabalho de cozinha dessa unidade escolar;

5.3. A presente necessidade se faz necessária devido as suas estruturas estarem comprometidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

nos seguintes quesitos de: piso, revestimento, pintura, forro e a substituição de aparelhos sanitários.

5.4. Esperamos que, com a realização desses serviços na estrutura de sua cozinha, essa unidade escolar terá uma melhor cozinha devidamente adequada para os serviços dos servidores que trabalham nesse lugar.

5.5. Os serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas.

5.6. Segue em anexo o memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária resumida, orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, composição do BDI, composição de encargos sociais, todos elaborados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo Engenheiro Civil Sr. Matheus Penna Santos, inscrito no CREA nº 1519218508PA, e demais documentos constantes do processo, que farão parte integrantes desse processo administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

6.1.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;

6.1.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.1.1.3. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários;

6.1.1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços;

6.1.2. Requisitos Temporais:

6.1.2.1. O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de execução dos serviços;

6.1.2.2. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

6.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

6.1.3. Requisitos de Segurança:

6.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação da Escola, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

6.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1.4.1. Durante a execução de tarefas nos serviços de Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

6.1.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de obras de engenharia;

6.1.4.3. Considerando os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretriz RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

6.1.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

6.1.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/01/2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

6.1.5. Requisitos de projeto e de implementação:

6.1.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6.1.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

a) Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;

b) Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;

c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

6.1.6. Requisitos de experiência profissional:

6.1.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ser licitada;

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/capacitação e atualização quando for o caso;

6.1.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1.6.4. As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/10/2002;

6.1.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho:

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

6.1.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

6.1.8. Requisitos de aferição dos resultados:

6.1.8.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, o que implica seguir todas essas diretrizes de sustentabilidade, garantida a avaliação prévia do local de execução das obras, para celebração do contrato.

7. DA CONTRATACÃO

7.1. Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, empreitada por preço unitário, tendo em vista a vantajosidade para a Administração;;

7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21, com o limite de até 30% (trinta por cento);

7.3. De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

7.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.3.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.3.3. DEMOLIÇÃO / RETIRADA

7.3.4. INFRAESTRUTURA

7.3.5. SUPERESTRUTURA

7.3.6. PAVIMENTAÇÃO

7.3.7. REVESTIMENTO

7.3.8. COBERTURA

7.3.9. PINTURA

7.3.10. HIDROSSANITÁRIO

7.3.11. LIMPEZA

7.4. Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A presente contratação tem fulcro no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e se enquadra como definição de obra, sendo sua característica de construção, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos e específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados, conforme disposta na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços Reforço Estrutural da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Raimundo Nonato Sobrinho – Rotary Club, estabelecida na sede do município de Paragominas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, com o seu valor estimado constando na Planilha Orçamentária em anexo ao Projeto Básico,

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro em anexo;

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

10.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho.

13.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

13.3. É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higidez das instalações no local dos serviços.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

13.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

13.6. A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.

13.8. O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

13.9; Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.

13.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

13.11. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

13.12. Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

13.13. Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

13.14. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho. 477530,59

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O preço estimado é de R\$ 55.469,96 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavo), e foi calculado com base em projeto /levantamento elaborado e orçado pelo Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da CAIXA/SINAPI - 02/2024 - Pará, SBC - 04/2024 - Pará, ORSE - 02/2024- Sergipe e SEDOP - 02/2024 - Pará;

14.2. Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

14.3. Sobre os Encargos Sociais: São desonerados, com o percentual de 86,90% para horista e o percentual de 47,89% para mensalista.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação de Paragominas

- Unidade Orçamentária: 0902- Fundo Municipal de Educação;

- Projeto / Atividade: 12 361 0006 1.033 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental;

- Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

- Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações;

- Recurso: SMEC/PAR Conta Corrente nº 728993.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

16.1. A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

16.2. O boletim de medição dos serviços/obras deverá conter:

16.2.1. Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido.

16.2.2. Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;

16.2.3. A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados/aferidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDICAÇÃO

17.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 55.469,96 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavo), prevista na planilha orçamentária sintética, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

17.2. Concluída cada uma das fases do serviço, o pagamento respectivo será efetuado até 30 (trinta) dias útil a contar do recebimento definitivo do serviço conforme medição efetivada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Comissão, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

17.2.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente;

17.3. A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;

17.4. A Memória de Cálculo deverá conter:

17.4.1. Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

17.4.2. Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;

17.4.3. A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

17.5. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

17.6. Uma vez entregue e aceito o serviço, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

17.7. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

18.1.2. Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, todos os projetos mencionados anteriormente, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais;

18.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.1.4. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;
- 18.1.5. Reportar-se à Comissão especialmente designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;
- 18.1.6. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 18.1.7. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;
- 18.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 18.1.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
- 18.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 18.1.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 18.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 18.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 18.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 18.1.17. A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços em sua solidez e segurança;
- 18.1.18. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;
- 18.1.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.1.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 18.1.21. Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 18.1.22. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho
- 18.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 18.1.24. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 18.1.25. Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 18.1.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 18.1.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.1.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 18.1.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.1.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 18.1.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.1.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- 19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 19.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 19.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 19.1.5. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 19.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 19.1.7. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuarnotificações/advertência, quando necessário;
- 19.1.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução dos serviços;
- 19.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.10. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 19.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 19.1.12. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma dos serviços conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 19.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 19.1.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 19.1.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19.1.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

19.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no art. 145, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: “Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços”.

20.2. A contratada não terá direito a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses previstas em lei.

21. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. As obras/serviços serão recebidas:

21.1.1. Provisoriamente, a partir da medição dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta;

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

21.2.3. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente;

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

22.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

22.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

22.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133;

22.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

22.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

22.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

22.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021);

22.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

22.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos;

22.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

22.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

22.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 22.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 22.7. A aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 23.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor Matheus Penna Santos, matrícula nº 1124149, nomeado através da Portaria nº 010/2021, datada de 01 de abril de 2021 e publicado em 14 de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 23.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 23.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 23.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 23.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.
- 23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Cometer infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:
- 24.1.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

24.1.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

24.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

24.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no ato convocatório da Concorrência Eletrônica.

24.1.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação da proposta de preços e habilitação de acordo com este Projeto Básico.

25.2. A Proposta de Preço deverá conter:

- a) preço unitário e global de cada item, dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país;
- b) orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;
- c) cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços, deverá conter;
- c.1) distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- c.2) valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c.3) acumulado mensal e acumulado geral;
- d) planilha e gráfico da curva A-B-C, referente a planilha orçamentária;
- e) composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI;
- f) planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo;
- g) planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo obrigatória a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico;
- h) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados;
- i) a execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

26. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.2. No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.3. No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 26.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;
- 26.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 26.6. Deverá apresentar cópia(s) do(s) documento(s) oficial(is) de identificação com foto e CPF do(s), sócio(s) ou diretor(es).

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Qualificação técnica operacional:

- 27.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;
- 27.1.2. Certidões ou atestados, regulamente emitido pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme abaixo:

27.2. Qualificação técnica-profissional:

- 27.2.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação:
- 27.2.1.1. Engenheiro Civil;
- 27.2.2. A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:
- 27.2.2.1. Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- 27.2.2.2. Certidão ou atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação;
- 27.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar dos serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 27.4. Na documentação de que trata o item 27.2 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

28. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 28.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 28.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:
- 28.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 28.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

28.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

28.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br;

28.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

28.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

29. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

29.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo apresentar: os índices quer poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a administração justificar a opção adotada.

30. DA VISTORIA TÉCNICA

30.1. A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa, que constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento dos locais, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão-de-obra,

a) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

30.2. É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

30.3. A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação.

31. DECLARAÇÕES

a) Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração de Responsabilidade;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública

32. DOS ASPECTOS GERAIS

32.1. Os serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas;

32.2. Os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;

32.3. Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de comum acordo entre os participes.

33. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

33.1. O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 01, datada de 19 de fevereiro de 2024 e publicada em 22 de fevereiro de 2024, que institui a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por coordenar e otimizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, assim como obras e serviços de engenharia, voltados para as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

33.2. Elaborado por:

Nome	Matricula	Departamento
João Ferreira Chaves Filho	105.6166	Depart. Obras e Serviços de Engenharia
Matheus Penna Santos	112.4149	Depart. Obras e Serviços de Engenharia
Marcos Maciel Frota de Moura	112.7118	Depart. Obras e Serviços de Engenharia

Paragominas - Pa, 24 de setembro de 2024.

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei 14.133 de 2021. Autorizo o procedimento.

João Ferreira Chaves Filho
Matrícula nº 105.6166

Matheus Penna Santos
Matrícula nº 112.4149

Marcos Maciel Frota de Moura
Matrícula nº 112.7118



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B561-64F4-28F2-2E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS PENNA (CPF 031.XXX.XXX-84) em 24/09/2024 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS MACIEL FROTA DE MOURA (CPF 041.XXX.XXX-07) em 24/09/2024 17:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO FERREIRA CHAVES FILHO (CPF 402.XXX.XXX-68) em 25/09/2024 09:36:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B561-64F4-28F2-2E92>